



PROCESSO N.º 669/04

PROTOCOLO N.º 8.118.722-3/04

PARECER N.º 643/04

APROVADO EM 01/12/04

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL EFIGÊNIA DE PAULA LUZ – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SAPOPEMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 2303/04, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Efigênia de Paula Luz – Ensino Fundamental e Médio, Município de Sapopema, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 4240/03 (cf. fl. 05-CEE) autorizou o funcionamento do Ensino Médio no Colégio Estadual Efigênia de Paula Luz – Ensino Fundamental e Médio, com implantação simultânea, a partir do início do ano letivo de 2004.

Através da Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 171/04, o NRE de Telêmaco Borba informa que apreciou a proposta pedagógica do estabelecimento (cf. fl. 71-CEE) e o regimento escolar, aprovado pelo Parecer n.º 113/03, está em conformidade com a Deliberação n.º 16/99 – CEE (fl. 71-CEE).

II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o § 1º do Artigo 37, da Deliberação n.º 4/99, deste Conselho Estadual de Educação e o exposto no Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Telêmaco Borba (cf. fl. 73-CEE) e Parecer n.º 1956/04–CEF/SEED (cf. fls. 74 e 75-CEE), opinamos pela concessão do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Efigênia de Paula Luz – Ensino Fundamental e Médio, Município de Sapopema, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.



PROCESSO N.º 669/04

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 29 de novembro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 01 de dezembro de 2004.